ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

LEI Nº 610
DE 28 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a inclusão de festa tradicional no calendário oficial de eventos do Município de Boquim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Boquim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica determinada a inclusão do Casamento à Caipira do Povoado Olhos D'água no Calendário Oficial de Eventos do município de Boquim.

Art. 2º – A data do evento determinado no artigo anterior será fixada o 1º domingo do mês de julho para sua realização todos os anos.

Art. 3º – O executivo Municipal fica autorizado a elaborar documentos afins e específicos para a execução desta Lei.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Boquim (SE), em 28 de Junho de 2010.

PEDRO BARBOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL